



**ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº 009 / 2008

“Dispõe sobre o registro de Contratos de Convivência junto aos Cartórios Cíveis do Estado do Piauí”.

O Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, caput, da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a isonomia de todos perante a lei, sem distinções de qualquer natureza, inclusive de sexo;

CONSIDERANDO que o Código Civil autoriza a celebração de contratos atípicos entre particulares, desde que lícitos e na forma estabelecida no referido diploma legal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6015/73 preceitua que poderá ser realizado, em cartório, o registro de quaisquer documentos particulares, a fim de provar obrigações convencionais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Caberá aos Cartórios de Títulos e Documentos o registro dos contratos de convivência estabelecidos entre pessoas plenamente capazes, que vivam ou pretendam viver uma relação de comunhão afetiva.

Art. 2º. A transcrição será realizada com ou sem registro patrimonial, independentemente de oposição de sexo entre os contratantes, nos termos do procedimento estabelecido na Lei Federal nº 6.015/73.

Art. 3º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA,
em Teresina, 30 de maio de 2008.

Desembargador **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA